

OS RIBEIRAGRANDESENSES E A MORTE
DURANTE A SEGUNDA METADE DO SÉC. XVI
(1556-1600)

por
MARÍLIA DE ASSIS TAVARES

Presente e familiar, como outrora, ou *envergonhada e objecto de interdito*, como nos nossos dias, a morte pode ser considerada, em todas as épocas, como uma soberana inexorável e sempre vitoriosa que, mais cedo ou mais tarde, virá exigir-nos o cumprimento da obrigação que para com ela contraímos no preciso momento em que nascemos¹.

Como não podia deixar de ser, os ribeiragrandenses da época quinhentista não foram poupados pois também eles tiveram de pagar o inevitável tributo à morte. A finalidade deste estudo é, precisamente, a análise de alguns dos aspectos da mortalidade na freguesia de Nossa Senhora da Estrela nos anos de 1556 a 1600.

¹ Sobre as variadas atitudes que foram sendo assumidas perante a morte nas diversas épocas ver: Ariès Philippe, *L'Homme Devant la Mort*, Paris, Éditions du Seuil, 1977 e *Essais sur l'Histoire de la Mort en Occident*, Paris, Éditions du Seuil, 1975; ver também Pierre Chaunu, *La Mort à Paris*, Paris, Fayard, 1978.

Para se atingir este objectivo, procuraremos estudar primeiramente as flutuações sazonais e anuais dos óbitos e a mortalidade segundo o sexo e o estado civil daqueles cujo falecimento foi registado neste período. Para finalizar, tentaremos determinar de que modo é que os preceitos religiosos condicionaram o comportamento dos homens e das mulheres da Ribeira Grande face ao problema da morte.

Referidas já num anterior artigo algumas das dificuldades encontradas e que resultam sobretudo do mau estado de conservação dos registos de óbito da Ribeira Grande quinhentista, do extremo laconismo com que foram redigidas algumas actas e da ausência de registos correspondentes às crianças que faleciam com idades inferiores a sete anos, passaremos de seguida a analisar o ritmo da mortalidade na Ribeira Grande da segunda metade do séc. XVI consoante as diferentes épocas do ano ².

1. FLUTUAÇÕES SAZONAIS E MENSAIS DA MORTALIDADE NA FREGUESIA DA MATRIZ DA RIBEIRA GRANDE

Como é óbvio, o número de mortos não se distribui igualmente ao longo dos vários meses e estações do ano. Aliás, podem atribuir-se, com toda a certeza, estas variações do ritmo obituário às causas da morte que, na maior parte dos casos, deverão ser imputadas a problemas relacionados com a saúde.

É sabido que certas doenças proliferam com maior facilidade desde que se verifiquem determinadas condições atmosféricas: é assim que os problemas respiratórios, que atingem sobretudo as camadas mais idosas, tendem a afligir as populações em épocas de maior frio e humidade, enquanto que o

² Ver Marília Tavares, «A Pobreza na Ribeira Grande durante a segunda metade do século XVI», in *Arquipélago, Revista da Universidade dos Açores* (Série Ciências Humanas), n.º especial, Ponta Delgada, 1983, pp. 43 e segs.

tempo quente é mais propício ao desenvolvimento de enfermidades do aparelho digestivo, como por exemplo as enterites, outrora responsáveis pela morte de elevado número de crianças e jovens. Daqui resulta que seja frequente, nomeadamente em certas regiões do continente português, um aumento da mortalidade nas épocas mais húmidas e frias e também nas mais quentes do ano³.

No entanto, ao consultarmos os quadros e gráficos anexos, podemos constatar que as flutuações sazonais da mortalidade na Ribeira Grande quinhentista são relativamente pouco significativas. Perante estes dados, parece-nos lícito perguntar se tal situação não se deveria, pelo menos em parte, à regularidade do clima açoriano.

De facto, as condições atmosféricas dos Açores caracterizam-se pela existência de uma humidade relativamente constante durante as várias estações do ano. Além disso, importa também referir que as amplitudes térmicas registadas no arquipélago são baixas, o que significa que as temperaturas nunca atingem valores extremos. Deste modo, talvez não fosse arriscado considerar-se a hipótese de que as vidas seriam ceifadas mais uniformemente aqui do que noutras regiões que apresentam diferenças climatéricas estacionais mais acentuadas.

Não significa isto, porém, que não houvesse algumas discrepâncias no ritmo dos falecimentos que foram registados na Matriz da Ribeira Grande durante a segunda metade do século XVI. São essas variações que irão constituir, seguidamente, o objecto da nossa análise.

Com escassa vantagem em relação ao Verão, a Primavera foi a estação mais mortífera para os ribeiragrandenses durante o período que estamos a estudar⁴. Efectivamente, nos meses

³ António de Oliveira, *A Vida Económica e Social de Coimbra de 1537 a 1640*, vol. I, Coimbra, 1971, p. 237.

⁴ Fizemos corresponder os meses de Abril, Maio e Junho à Primavera, tendo sido as outras estações consideradas segundo este ritmo. A este respeito ver António de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, p. 232.

de Abril, Maio e Junho foram registados 316 óbitos o que, em termos percentuais, equivale a 26,20% em relação ao total. Por sua vez, nos meses de Julho, Agosto e Setembro, correspondentes à estação estival, registaram-se 306 defunções, o que em termos relativos se traduz por 25,37%.

A mortalidade registada no Outono e no Inverno atinge valores bastante aproximados: 293 óbitos nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, contra os 291 que correspondem a Janeiro, Fevereiro e Março.

Com base nestes números, podemos pois concluir que a estação em que se verificou o mínimo de falecimentos foi o Inverno, logo seguido do Outono, respectivamente com 24,13% e 24,30% em relação ao total.

Quanto à mortalidade mensal, constatámos que Abril com 131 mortos, Março com 113, Dezembro com 109, Julho com 108, Agosto com 106 e Maio com 100, foram os meses em que se registaram mais óbitos. Fevereiro e Junho, com 81 e 85 defunções, respectivamente, são os meses que apresentam uma menor mortalidade durante o período analisado. Nos quatro restantes meses do ano, os óbitos atingiram números bastante aproximados: Janeiro (97), Outubro (93), Setembro (92) e, finalmente, Novembro (91).

2. REPARTIÇÃO ANUAL DOS ÓBITOS

Se, como acabámos de ver, as variações sazonais da mortalidade não são muito significativas na Ribeira Grande quinhentista, o mesmo não se pode afirmar em relação à distribuição anual das mortes. Na verdade, se examinarmos o quadro I e o gráfico I, facilmente comprovamos tal facto.

Os anos de 1582 (72 mortos), 1583 (63 mortos), 1598 (61 mortos), 1600 (57 mortos) e 1590 (49 mortos) foram aqueles em que morreu um maior número de pessoas na freguesia da Matriz.

Bastante menos mortíferos foram os anos de 1565 (12 óbitos), 1559 (13 óbitos), 1558 (15 óbitos), 1561(17 óbitos) e 1567 (18 óbitos) ⁵.

Aliás, nos últimos 21 anos do período agora estudado (1580-1600), registaram-se 863 falecimentos, ou seja, 71,56% em relação ao total, contra os 343 que foram registados entre 1556 e 1571, o que equivale à percentagem de 28,44%. E a que se deverão estas discrepâncias?

Para além de podermos encontrar uma explicação no próprio crescimento populacional que se verificou na Matriz da Ribeira Grande e que teria de levar, obviamente, a um acréscimo dos óbitos, é também lícito indagar acerca de outros factores que tivessem contribuído para o mesmo efeito. Estamos-nos a referir, concretamente, às epidemias, guerras e fomes, estas últimas relacionadas com a carestia de vida, trilogia macabra que habitualmente aparece associada ao incremento da mortalidade durante o *Ancien Regime*.

Os dados de que dispomos permitem-nos afirmar que o surto da mortalidade que se verificou na freguesia da Matriz entre 1580 e 1600, poderá, talvez, relacionar-se em parte com certas dificuldades económicas, devidas nomeadamente ao aumento dos preços do trigo, que se teriam abatido sobre as populações ribeiragrandenses ⁶. A favor desta hipótese parece testemunhar o aumento da percentagem de óbitos de pobres que ocorreu nesta mesma época na paróquia de Nossa Senhora da Estrela ⁷.

⁵ Não incluímos nem 1560, nem 1571, respectivamente com 5 e 3 mortes registadas, porque estes totais tão diminutos não correspondem à realidade, antes se devendo a lacunas resultantes do mau estado de conservação das fontes.

⁶ Para a evolução dos preços do trigo em S. Miguel durante a época quinhentista ver Vitorino Magalhães Godinho, «A Revolução dos Preços e as Flutuações Económicas no Século XVI», in *Ensaio*, vol. II, Lisboa, 1978, pp. 223 e segs.

⁷ Marília Tavares, *art. e lug. citados*.

Como é evidente, as carências alimentares, provocadas pelo encarecimento e escassez dos alimentos básicos depauperavam os organismos e tornavam-nos presas mais fáceis das doenças. Por conseguinte, o aumento de óbitos poderá também atribuir-se à propagação de moléstias que ceifavam muitas vidas. E isto apesar de não termos encontrado nos registos de óbitos quaisquer referências que nos confirmem a existência de epidemias na Ribeira Grande durante os anos estudados⁸.

Quanto ao terceiro destes flagelos, a guerra, apenas em 1582 se fizeram sentir os seus perniciosos efeitos nesta vila micaelense. Aliás, é precisamente neste ano que o número de mortos atinge o total mais elevado e, segundo nos informam os registos paroquiais, dos 72 indivíduos falecidos na Matriz em 1582, 8 foram vítimas do ataque dos franceses que, às ordens do Prior do Crato acometeram a ilha de S. Miguel, então dominada pelas autoridades filipinas.

3. MORTALIDADE SEGUNDO O SEXO E O ESTADO DE SOLTEIRO, CASADO OU VIÚVO

Uns anos mais, outros menos, a morte a todos ia chamando, independentemente da idade, sexo ou estado civil. Dado que na sua grande maioria os registos são omissos no que respeita à idade dos falecidos e, atendendo a que não fizemos a reconstituição das famílias, tarefa que nos poderia fornecer algumas indicações sobre a data do nascimento dos indivíduos, não nos é possível analisar a mortalidade consoante as idades. Deste modo limitar-nos-emos a considerar os óbitos segundo os sexos e o estado civil dos defuntos.

O simples exame do quadro II mostra-nos que, durante o período estudado, foram registados mais óbitos de mulheres

⁸ Também em certas regiões do Continente os últimos anos do século XVI foram muito mortíferos devido às frequentes epidemias que dizimavam as populações; ver António de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 249 e segs.

do que de homens. Efectivamente, dos 1 206 indivíduos que faleceram na paróquia de Nossa Senhora da Estrela entre 1556 e 1600 e cujas actas de óbito chegaram até nós, 661 pertenciam ao sexo feminino (54,18%) e 545 ao sexo masculino (45,19%).

Este excedente da mortalidade feminina, que se cifra em 9,62% poderá explicar-se, muito provavelmente, por um maior efectivo de mulheres, muito embora nascessem mais rapazes do que raparigas. Será, talvez, possível justificar esta situação devido a uma maior mortalidade de crianças do sexo masculino nas idades mais baixas. No entanto, como a mortalidade dos menores de 7 anos não foi registada, esta conclusão terá de permanecer no domínio das hipóteses ⁹.

Para além da existência de um possível excedente feminino, o conjunto demótico da Matriz possuía uma percentagem relativamente elevada de viúvas. Com efeito, das 661 mulheres falecidas, 100 eram viúvas (8,3%), enquanto que os 10 viúvos registados apenas atingem o valor de 1,83% em relação ao total de homens falecidos.

Embora o estado do defunto não apareça muitas vezes mencionado (279 homens e 181 mulheres não têm qualquer indicação) podemos constatar que a maioria das mulheres eram casadas (277) ou viúvas (100) à data da sua morte. O total de solteiras registado foi de 103; todavia, como ignoramos as idades em que faleceram, não podemos determinar quais os casos que correspondiam a um celibato definitivo.

Em relação aos indivíduos do sexo masculino, verificámos que o primeiro lugar é ocupado por aqueles acerca dos quais nada sabemos quanto ao seu estado civil. Seguidamente vêm os casados e os solteiros (respectivamente 162 e 94) e, por último, os viúvos que, como já vimos, atingem um total pouco significativo de 10.

⁹ Podemos igualmente pensar que a emigração afectava sobretudo os homens. Mas, também em relação a este problema não possuímos dados que nos permitam chegar a conclusões concretas.

As informações contidas nos registos de óbito permitem-nos, pois, pensar que a estrutura populacional da Ribeira Grande quinhentista se caracteriza pela existência de uma taxa de feminidade razoavelmente elevada e por uma percentagem considerável de viúvas. Para além disso, dever-se-á ainda referir o elevado número de indivíduos pobres, alguns dos quais, inclusivamente, não conseguiram amealhar durante toda a sua vida o suficiente para um officio ou uma missa em benefício da sua alma.

4. OS PRECEITOS RELIGIOSOS E A SUA INFLUÊNCIA NA CONDUTA DOS RIBEIRAGRANDESENSES FACE À MORTE

Nesta época, em que a mortalidade era muito maior do que nos nossos dias, a morte era aceite com bastante naturalidade e a vida terrena seria encarada como uma breve jornada cujo principal objectivo deveria ser a preocupação com a Bem-Aventura eterna. A este respeito poderemos, aliás, relembra os conceitos expressos por Gil Vicente no seu *Auto da Alma*¹⁰.

Estalajadeira das almas peregrinas que deveriam ser ajudadas a bem viver para que pudessem ter uma «boa morte», a Igreja Católica desempenharia um papel fundamental junto das populações, nomeadamente na hora suprema do passa-

¹⁰ Expressões como «humana transitória natureza», «alma caminheira», «planta sois e caminheira que ainda estais vos is donde viestes», «a jornada [vida terrena] muito em breve he fenecida» demonstram-nos que, nesta época, a ideia da precaridade e transitoriedade da vida terrena estaria bem presente na mente das pessoas.

O papel orientador e salvador da Igreja também é exaltado no *Auto da Alma*, conforme se depreende das seguintes qualificações atribuídas à Igreja: «pousada com mantimentos», «mesa posta em clara luz», «Sancta Estalajadeira», «a que tem o mantimento celestial», «pousada verdadeira e mui segura para quem quer a vida». Gil Vicente, «Auto da Alma», in *Obras Completas*, vol. II, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1942, pp. 1 e segs.

mento, uma vez que sem ela os moribundos não podiam, de forma alguma, ingressar no almejado Paraíso.

Nestas condições não nos surpreende que as *Côstituições Sinodales do Bispado Dangra*, de 1560, regulamentassem minuciosamente todos os rituais necessários para que as pessoas tivessem a tal «boa morte» que lhes assegurasse a felicidade além-túmulo ¹¹.

As *Constituições* são pois bem explícitas quanto aos cuidados que deveriam ser dispensados aos agonizantes e às almas dos falecidos e, se por um lado fazem depender a sepultura eclesiástica da recepção dos últimos sacramentos, por outro lado não deixam de encorajar os fiéis a tomar disposições que

¹¹ Nas *Côstituições Sinodales do Bispado Dangra*, chama-se a atenção dos médicos, vigários e curas para a conveniência que havia em alertar os doentes no sentido de receberem os sacramentos: «Por que muytas vezes acontece (pelos medicos, vigairos e curas não fazerem seu dever como sam obrigados) algūs enfermos não receberem os sacramentos com tempo e outros fallecerem sem os receber, que he grãde mal e pera muito sentir e gemer, querendo a ello atalhar, amoestamos e mãdamos a todos os medicos, sob as penas postas no concilio lateranense e conteudas no capitulo 'cum infirmitas corporalis de poenitentius et remissionibus' que sendo chamados pera algum enfermo antes que lhe tomem o pulso nem ordenem mezinha nhũa o amoestem que se confesse, e peça os mais sacramentos pera sua salvaçam ... e bem assi mandamos aos vigairos e curas que sejam sollicitos e diligentes, em saberem se ha em suas freiguesais algūs enfermos ... e sendo-lhes dito dalgum, ainda que lhes digam que a infirmitade não he grave (porque das taes muitas vezes se fazem as mortais) o visitaram e consolaram e aconselharam que se confesse, comungue e faça sua cedula e testamento, em que desponha de seus bães, e descaregue sua consciencia. E o vigairo ou cura que ho assi não cumprir, pagara por cada vez hum tostão. E os doentes que por desprezo ou negligência deixarem de receber os ditos sacramentos e fallescerem sem elles, seram privados da eclesiastica sepultura. ... E o vigairo ou cura que sendo requerido que confesse, comungue ou de unção a algum seu freigues, e o não fizer, se por sua culpa o tal freigues fallecer sem receber o sacramêto pera que assi foy requerido, por esse mesmo feito seja suspêso do officio, e preso, e avera toda a mais pena que per direito merecer, segundo a qualidade do caso». *Côstituições Sinodales do Bispado Dangra*, 1560, Const. 8, Tit. V.

lhes garantissem as preces necessárias ao sossego dos seus espíritos após a morte ¹².

Deixemos mais uma vez falar os registos de óbito e vejamos qual foi a aceitação prática destes preceitos na Ribeira Grande quinhentista.

Começando pelos sacramentos, não podemos deixar de lamentar que os padres só tivessem começado a registar a situação dos falecidos em relação a esses mesmos sacramentos a partir de 1591, daqui resultando que apenas possa ser analisado um número bastante limitado de casos.

Dos 407 indivíduos cuja morte foi registada a partir da referida data, a maioria, 362, receberam todos os sacramentos previstos nas *Constituições do Bispado* (Penitência, Eucaristia, e Extrema-Unção). Um menor número (23) corresponde aqueles que não receberam todos os sacramentos. E, menos ainda (22), foram os que morreram sem assistência religiosa.

Vejamos então quais os motivos invocados para explicar tais situações.

Das seis pessoas que apenas se confessaram foi alegado, em relação a quatro, não ter havido «tempo pera mais» enquanto que as outras duas não teriam ainda idade para receber os restantes sacramentos ¹³. Não tomaram a Eucaristia oito agonizantes e, desses, cinco não o puderam fazer devido aos vômitos, e três «não estiveram pera isso» ¹⁴.

Por sua vez, a Extrema-Unção não foi administrada a quatro pessoas: duas por terem morrido de «morte arrebatada», uma por não a solicitar e a última por «ter pedido tarde de mais» ¹⁵.

¹² Segundo o estipulado nas já citadas *Constituições do Bispado* os vigários e os curas deveriam visitar os seus fregueses doentes e deveriam aconselhá-los a fazer «sua cedula e testamento, em que desponha de seu bões e descaregue sua consciência». Cf. *Cõstituições*, Const. 8, Tit. V.

¹³ B.P.A.P.D., *Paroquiais*, Liv. 2 de óbitos da Ribeira Grande.

¹⁴ *Ibid.*

Finalmente, os cinco fiéis que apenas foram ungidos: de quatro não aparece qualquer justificação para o facto e o quinto morreu de acidente.

Passando agora àqueles que morreram sem qualquer sacramento, verifica-se que tal aconteceu pela circunstância de doze deles terem morrido de morte súbita, cinco de acidentes, três por não o terem pedido a tempo: um por ter falecido sem fala e o último por «estar fora de seu juízo»¹⁶.

O desejo da Bem-Aventura eterna levaria igualmente a que os ribeiragrandenses procurassem assegurar, através dos seus testamentos, diversos actos de culto e legados pios que contribuíssem para a salvação das suas almas.

Esta actuação é encorajada pelas *Constituições* que, inclusivamente, prevêm certos benefícios de ordem espiritual para os defuntos que deixassem bens à Igreja e, mais uma vez, o exame dos registos paroquiais nos fornece preciosas informações que nos ajudam a determinar de que modo é que estas disposições influenciavam a vida das pessoas¹⁷.

Efectivamente, os registos de óbitos destinavam-se a verificar se os herdeiros e testamenteiros cumpriam as últimas vontades do defunto em relação à salvação da sua alma. Aliás, e à medida que os sufrágios iam sendo satisfeitos, os párocos eram obrigados a descarregar as obrigações o que normalmente se fazia à margem da própria acta dos óbitos¹⁸.

¹⁵ *Ibid.*

¹⁶ *Ibid.*

¹⁷ Nas *Constituições* do Bispado estipula-se que: «Em recompêsação dos bês que os defuntos deyxão aa ygreja, he geral costume nas ygrejas sairê em procissam com cruz e agoa benta cada somana na segunda feyra sobre os finados». Cf. *ibid.*, Const. 2, Tit. XX.

¹⁸ Os registos de óbitos destinam-se, como já temos dito, a verificar se os deveres religiosos para com os defuntos haviam sido cumpridos. Uma vez que as *Cõstituições Sinodae do Bispado Dangra* estipulavam que os sufrágios só eram obrigatórios para aqueles que falecessem «com a idade de sete anos pera cima», facilmente se compreende que os párocos da Ribeira Grande não se preocupassem com o registo dos óbitos de menores de 7 anos.

Nestas circunstâncias, era frequente aparecer a transcrição de algumas disposições testamentárias do falecido nos registos de óbito e isto permite-nos separar os ribeiragrandenses que faziam testamento daqueles que morriam intestados.

Entre 1556 e 1600 foram 548 os fregueses da Matriz que dispuseram das suas fortunas para depois da morte e que vincularam os seus herdeiros ou testamenteiros à realização de determinados actos de culto que assegurassem a sua salvação.

Embora nos registos paroquais se encontrem transcritas, frequentemente, certas prescrições relativas à transmissão dos bens dos falecidos, centraremos a nossa análise nas cláusulas que se prendiam com o cumprimento de obrigações de carácter religioso, cláusulas estas que, na verdade, constituíram um dos principais objectivos dos testamentos anteriores ao séc. XVIII¹⁹.

Vejamos então quais os pedidos formulados pelos ribeiragrandenses para assegurar o repouso eterno.

Os ofícios ou missas a serem celebradas no dia do enterro e também em certas datas relacionadas com o falecimento (oito dias, mês, ou ano) ocupavam o primeiro lugar nos cuidados que deveriam ser dispensados às almas dos testadores.

Habitualmente, os ofícios fúnebres eram ofertados com três alqueires de trigo e três canadas de vinho, havendo alguns casos, correspondentes possivelmente a indivíduos de cabedais mais avultados, em que se previam ofertas superiores²⁰.

Alguns fiéis estipulavam também nos seus testamentos a obrigatoriedade da realização de missas em certas datas especiais, como por exemplo o Natal, a Quaresma, a Páscoa, o dia de finados ou o de Todos os Santos; em honra de certos Santos

¹⁹ Sobre a modificação dos testamentos a partir do séc. XVIII, ver Pierre Chaunu, *ob. cit.*, pp. 432 e segs. e Ariès Philippe, *Essais sur l'Histoire de la Mort en Occident*, Paris, Éditions du Seuil, 1975, pp. 55 e segs.

²⁰ Alguns falecidos ordenavam que os ofícios fossem ofertados com uma quantidade superior de vinho e de trigo, podendo o vinho ser da terra ou da Madeira. Além disso, aparecem também algumas ofertas de peixe e de carneiros. Com muito menos frequência são mencionadas ofertas em dinheiro.

(Virgem Maria, S. Pedro, Santo André ou Santo Amaro) ou missas que se destinavam a sufragar as almas de outras pessoas (familiares falecidos ou as Almas do Purgatório)²¹. Nalguns casos, pedia-se também um número de missas ligado a determinados símbolos, tais como: três missas da Trindade (em honra das três pessoas da Santíssima Trindade) ou cinco missas das Chagas (em honra das cinco Chagas de Cristo).

Menos frequente era o estabelecimento de legados pios e fundações, situação esta que apenas se encontra em testamentos feitos, certamente, por pessoas economicamente privilegiadas.

As missas perpétuas ocupavam o primeiro lugar neste tipo de encargos, uma vez que foram solicitadas por vinte e oito pessoas.

Quanto às capelas, apenas se cifra em treze o número dos ribeiragrandenses que as instituíram durante o período estudado.

E quem eram os responsáveis pela execução das últimas vontades dos falecidos? A quem é que a Igreja podia exigir o cumprimento das disposições testamentárias referentes às obrigações de carácter religioso?²²

Embora os testamenteiros não sejam sempre indicados nos registos de óbito, na maior parte dos casos (386) nós sabemos exactamente quem estava encarregado de executar o disposto

²¹ As missas em intenção das Almas do Purgatório apenas aparecem mencionadas nos registos de óbito de duas mulheres, uma delas falecida em 1556 e outra em 1590.

²² Nas *Constiuições do Bispado* previam-se penas bastante severas para os testamenteiros que não fizessem executar as últimas vontades dos testadores: «... Mandamos a todos os testamenteyros e executores de testamentos que, avendo possibilidade pera comprirem logo a vontade do defuncto sem mais dilação a cumprão, pois segundo o direito a ello sam obrigados. E não podendo logo cumprir, cõprilahão do dia em que o defuncto falleceo a hũ anno e hũ mes primeyro seguinte, sob pena de excomunhão. E passando o dito tempo e não cõprindo ... os avemos por privados de qualquer legado, premio ou salario que pellos taes defunctos lhes for leyxado por assi serem seus testamenteyros». *Constiuições Sinodales do Bispado Dagra*, 1560, Const. Primeyra, Tit. XXIII.

nos testamentos. Cento e sete mulheres e cento e dezoito homens incumbiram os cônjuges de dar satisfação às suas últimas vontades. O segundo lugar é ocupado por outros familiares (filhos, netos, irmãos ou sobrinhos) que foram designados por 128 pessoas que morreram com testamento. Por último, aparecem-nos 33 indivíduos que encarregaram estranhos de zelar pelo cumprimento das suas últimas vontades.

Mas, nem todos aqueles que faleceram na Ribeira Grande durante a segunda metade do século XVI tiveram o cuidado de fazer o seu testamento. Na verdade, o número dos que morreram intestados é mesmo superior ao daqueles que obedeceram às recomendações feitas pela Igreja neste sentido. Para justificar a falta de testamentos são invocados os seguintes motivos: em relação à maioria (348) expressamente se declara nos registos de óbito que estas pessoas eram pobres ou muito pobres. Relativamente a 165 intestados não existe qualquer indicação que nos permita ajuizar da razão da falta. A menoridade é um motivo alegado em 97 casos. Em último lugar aparecem-nos 48 indivíduos que não fizeram testamento por terem morrido de morte súbita ou acidental²³.

De referir ainda que a falta de testamento seria considerada um pecado leve, podendo ser comparada ao descuido das cinco virgens loucas do Evangelho²⁴. Pelo contrário, a falta de sacramentos era muito mais grave pois equivaleria

²³ Em relação aos pobres que morreram sem testamento era relativamente frequente que familiares, Instituições de Assistência (tais como o Hospital, as Irmandades de S. Pedro e de Santa Catarina, as Confrarias do Nome de Deus e de Santo Antão), clérigos ou outros fiéis (que podiam ser os patrões ou donos dos escravos falecidos) assumissem os encargos de pagar os sufrágios constituídos normalmente por missas ou ofícios no dia do enterro. No entanto, existem alguns casos (5) em que expressamente se declara nada ter sido feito pela alma dos defuntos, e isto devido a motivos de ordem económica.

²⁴ Ver Pierre Chaunu, *op. cit.*, p. 301.

à condenação das almas. Daí que a percentagem dos que morriam sem qualquer assistência da Igreja, apenas por negligência, fosse mínima, como atrás foi referido ²⁵.

Do que acima fica dito sobre os ribeiragrandenses e a morte na segunda metade do século XVI, poder-se-ão inferir as seguintes conclusões:

Em primeiro lugar, os registos paroquiais permitem-nos afirmar, através dos dados que nos fornecem, que, se por um lado, as flutuações sazonais da mortalidade não são muito significativas, o que se poderá atribuir às próprias características do clima açoriano, por outro lado, o mesmo se não verifica em relação aos totais mensal e anual dos óbitos. Com efeito, as defunções distribuíram-se desigualmente pelos vários meses, o mesmo tendo acontecido relativamente aos anos, sendo de sublinhar o nítido aumento da mortalidade nos últimos anos do século XVI.

Poder-se-á igualmente concluir que na maioria dos anos estudados houve um excedente de óbitos femininos e tal situação poderia, de certeza, atribuir-se à existência de uma considerável percentagem de mulheres na Ribeira Grande quinhentista, sendo muitas delas viúvas na hora da sua morte.

Quanto à observância dos preceitos religiosos, não restam dúvidas de que eles eram acatados pela esmagadora maioria dos paroquianos da Matriz durante o período estudado. Esta conclusão é confirmada, não só pela diminuta percentagem dos indivíduos que morreram sem qualquer assistência religiosa, mas também pela existência de um elevado número de pessoas que faziam os seus testamentos onde vinculavam os vivos à realização de determinados actos de culto que garantissem a bem-aventurança eterna para as almas.

²⁵ Como já foi dito, apenas encontramos três casos de pessoas que morreram sem quaisquer sacramentos por não os terem pedido a tempo. Estes três casos correspondem à percentagem insignificante de 0,73% em relação aos 407 indivíduos cujo falecimento foi registado na Matriz após 1591.

QUADRO I

ÓBITOS SEGUNDO MESES E ANOS

Anos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maió	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
1556	—	1	1	10	6	4	3	3	4	2	1	—	35
1557	—	—	1	4	2	4	1	3	1	—	—	3	19
1558	2	1	1	1	—	—	1	2	4	—	1	2	15
1559	2	—	1	1	2	—	4	2	1	—	—	—	13
1560	—	—	1	4	—	—	—	—	—	—	—	—	5
1561	—	1	1	1	2	2	2	2	1	3	—	—	17
1562	1	6	1	3	2	—	1	2	1	—	—	6	26
1563	3	1	2	3	5	3	4	2	4	3	3	2	35
1564	3	1	1	6	2	6	1	3	2	2	1	3	31
1565	4	—	—	3	—	3	1	1	—	—	—	—	12
1566	—	—	2	2	4	1	2	1	—	6	1	1	20
1567	1	—	1	2	2	—	2	1	2	2	2	3	18
1568	2	2	3	2	3	4	3	5	1	7	—	3	35
1569	5	4	1	2	—	1	1	2	1	1	2	3	23
1570	3	4	3	4	5	—	4	5	1	6	1	—	36
1571	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
1580	2	3	2	2	8	1	1	1	2	4	4	4	34
1581	5	2	2	3	2	1	2	2	4	2	3	4	32
1582	5	3	12	2	—	1	3	5	13	5	7	16	72
1583	9	5	14	14	6	3	2	3	4	—	3	—	63
1584	4	2	5	5	2	—	6	4	4	1	3	8	44
1585	3	1	4	4	2	—	3	2	—	1	4	1	25
1586	1	3	7	2	2	2	1	—	1	4	5	4	32
1587	2	1	4	5	1	6	4	1	3	2	4	2	35
1588	6	—	2	3	3	1	5	4	2	3	4	3	36
1589	5	1	1	9	4	1	5	3	1	2	1	1	34
1590	2	1	6	4	3	1	1	9	8	5	6	3	49
1591	1	—	4	3	5	5	3	6	2	4	3	3	39
1592	2	2	4	3	1	4	7	5	1	3	3	4	39
1593	1	1	3	1	2	5	1	1	—	1	1	2	19
1594	2	3	2	1	6	2	3	2	3	8	7	6	45
1595	3	—	1	2	4	1	9	4	3	3	2	4	36
1596	1	7	4	4	8	6	5	6	2	1	1	1	46
1597	3	4	1	1	2	—	9	—	6	3	2	4	31
1598	4	6	2	3	—	12	2	10	5	2	5	3	61
1599	5	2	3	3	1	3	2	3	1	4	2	5	34
1600	4	10	10	9	3	2	1	1	4	3	4	5	57
Total	97	81	113	131	100	85	108	106	92	93	91	109	1.206

QUADRO II
ÓBITOS SEGUNDO O SEXO
E O ESTADO DE CASADO, SOLTEIRO E VIÚVO

Anos	HOMENS					MULHERES				
	C	S	V	s/ind.	Total	C	S	V	s/ind.	Total
1556	6	3	—	12	21	7	1	1	5	14
1557	5	1	1	3	10	6	1	1	1	9
1558	5	—	—	5	10	4	—	—	1	5
1559	2	—	—	3	5	4	2	—	2	8
1560	—	—	1	1	2	2	—	1	—	3
1561	2	—	—	7	9	4	—	1	3	8
1562	5	1	—	10	16	5	—	1	4	10
1563	4	—	1	7	12	10	2	8	3	23
1564	5	—	1	8	14	10	2	2	3	17
1565	3	2	—	2	7	3	—	2	—	5
1566	7	3	—	4	14	3	—	1	2	6
1567	6	—	—	4	10	6	1	1	—	8
1568	—	4	1	7	12	12	3	6	2	23
1569	5	1	—	4	10	7	1	3	2	13
1570	4	4	1	6	15	9	4	4	4	21
1571	—	—	—	2	2	1	—	—	—	1
1580	4	2	—	6	12	9	7	3	3	22
1581	1	4	—	6	11	9	2	1	9	21
1582	5	10	—	19	34	15	11	2	10	38
1583	8	5	1	15	29	17	8	2	7	34
1584	1	7	1	8	17	9	7	6	5	27
1585	5	6	1	—	12	5	4	4	—	13
1586	5	5	—	1	11	7	6	5	3	21
1587	2	5	—	11	18	5	1	2	9	17
1588	3	2	—	11	16	4	4	1	11	20
1589	4	4	—	11	19	4	5	2	4	15
1590	2	1	—	19	22	13	—	5	9	27
1591	3	4	—	8	15	8	2	7	7	24
1592	6	—	—	12	18	9	3	2	7	21
1593	2	1	—	4	7	4	1	2	5	12
1594	5	2	—	14	21	8	—	3	13	24
1595	10	2	—	3	15	10	2	2	7	21
1596	6	1	—	16	23	9	4	—	10	23
1597	9	2	—	3	14	8	2	3	4	17
1598	8	4	—	8	20	14	6	7	14	41
1599	5	2	—	10	17	7	2	2	6	17
1600	9	6	1	9	25	10	9	7	6	32
Total	162	94	10	279	545	277	103	100	185	661

GRÁFICO N.º 1

NÚMERO DE ÓBITOS NOS ANOS DE 1556 A 1600

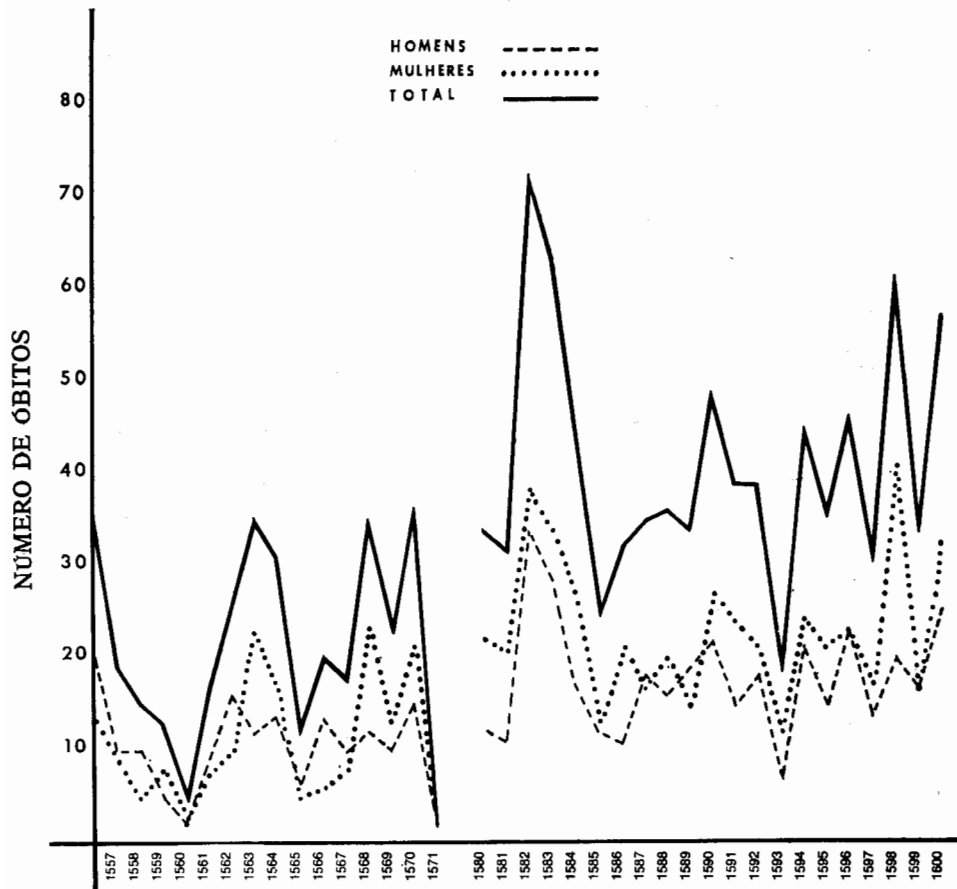


GRAFICO N.º 2

NÚMERO DE ÓBITOS POR MESES NO PERÍODO DE 1556-1600

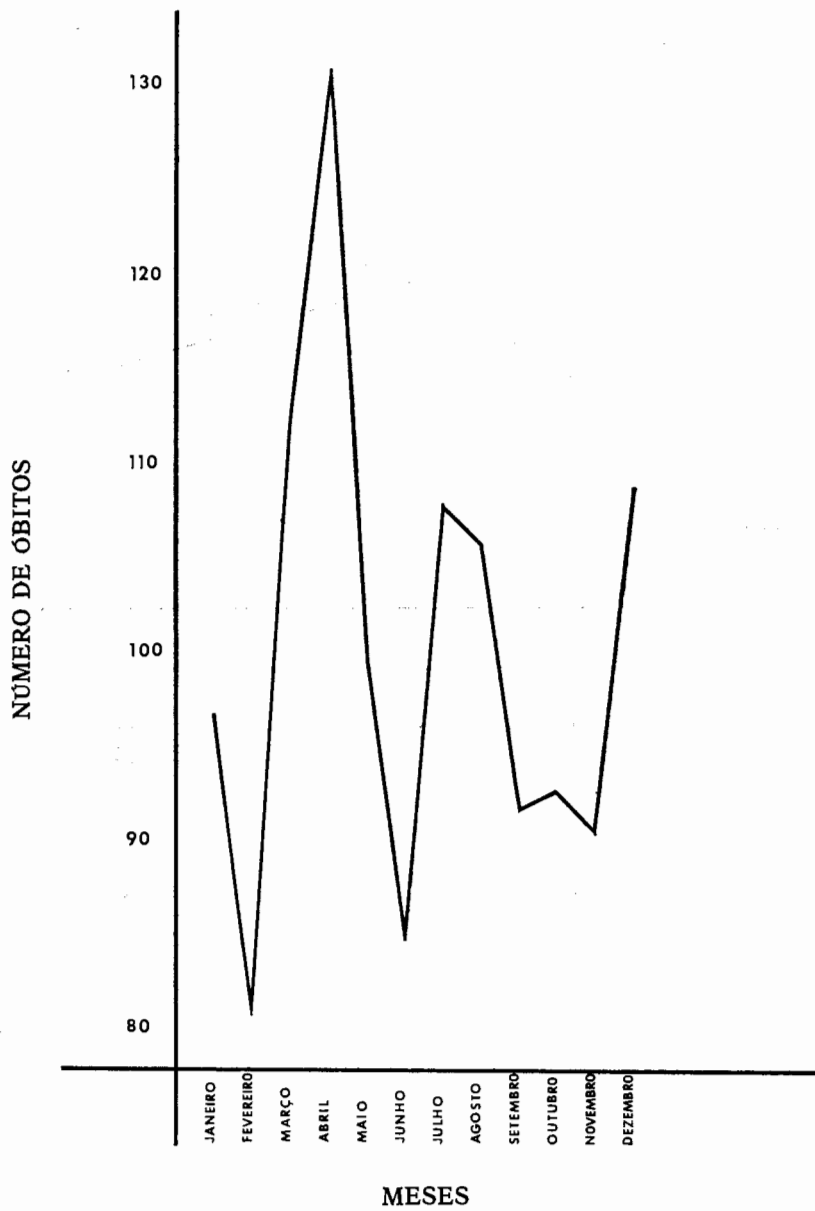


GRAFICO N.º 3

VARIAÇÕES DE ÓBITOS SEGUNDO TRIMESTRES (1556-1600)

